**Art 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*

## LEI Nº 5.535/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 06.003 | | FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 06.003.08.243.0008.5.005 | | Construção de creche no bairro Vila Pasa | |
| 1048 - 4.4.90.51.00.00 | 3000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 300.000,00 |

**Art. 2° -** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. | 300.000,00 |

**Total da Suplementação**: R$ 300.000,00

**Art 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*

## LEI Nº 5.536/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 143.444,53 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 143.444,53 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.002 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 07.002.12.361.0024.2.075 | | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar | |
| 591 - 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.165,39 |
| 591 - 3.3.90.33.00.00 | 1103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 121.020,00 |
| 591 - 3.3.90.33.00.00 | 3103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.259,14 |
| | | **Total Suplementação:** | 143.444,53 |

**Art. 2° -** O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue: